

# Parlamento terá 250 deputados e um mandato de cinco anos

O projecto de Lei Eleitoral, que na quinta-feira começou a ser debatido em Maputo entre o Governo, a Renamo e os partidos não armados, estabelece o «Método de Hondt», de proporcionalidade limitada, para a escolha da futura Assembleia da República (AR).

O documento apresentado à reunião deverá no entanto sofrer alterações neste Forum Consultivo com os partidos, tendo já sido rejeitado pela Renamo.

Mas de acordo com a metodologia aprovada terça-feira pelos partidos e o Governo, a Assembleia da República terá que aprovar o ante-projecto saído das consultas sem alterações.

O Parlamento moçambicano, a eleger nas primeiras eleições multipartidárias desde a independência, terá 250 deputados com o mandato de cinco anos, segundo o ante-

projecto aprovado pelo Governo de Maputo, a 16 de Março.

A lei regula também a eleição do presidente da República para um mandato de cinco anos, a que só se poderão candidatar «os cidadãos moçambicanos de nacionalidade originária» maiores de 35 anos, como estabelece a Constituição.

O início do processo eleitoral em Moçambique está dependente da aprovação da Lei Eleitoral, mas os atrasos sucessivos verificados na aplicação dos Acordos de Paz tornam difícil a realização das eleições até

Outubro de 1994, como pretende a ONU.

A proporcionalidade nas eleições parlamentares é ainda limitada no documento pelo estabelecimento de um mínimo de 5% dos votos em cada círculo (as 10 províncias) para que um partido ou coligação de partidos possa obter mandatos.

Poucos dos 13 pequenos partidos da oposição não armada conseguirão superar esta barreira, o que poderá reduzir a futura disputa eleitoral quase só à Renamo e à Frelimo (partido governamental), segundo os observadores.

De acordo com o projecto, 247 deputados serão eleitos nos círculos provinciais e três pelos moçambicanos residentes no exterior, dois por África e um «pelo resto do Mundo».

A eleição do presidente decorre num círculo nacional. É eleito o candidato que na primeira volta obtiver mais de 50 por cento dos votos expressos validamente.

Se isso não acontecer, haverá uma segunda volta, a que só se poderão apresentar os dois candidatos mais votados na primeira ronda.

Segundo o ante-projecto

governamental, toda a organização das eleições, desde o recenseamento até à proclamação dos resultados, caberá à Comissão Nacional de Eleições (CNE), apoiada por um Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE).

A CNE será presidida por um juiz do Tribunal Supremo e terá como vogais um juiz do Tribunal Administrativo, um representante do Conselho Superior de Comunicação Social, um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros e «dezasseis cidadãos designados pelo presidente da República em razão do seu reconhecido mérito idoneidade moral e profissional».

Um terço dos membros da CNE «serão apresenta-

dos pela Renamo» nas primeiras eleições multipartidárias, como previsto pelo Acordo Geral de Paz de Roma.

É à CNE que caberá marcar com 65 dias de antecedência as eleições, cuja votação decorrerá em dois dias sucessivos.

À Comissão Nacional de Eleições compete ainda atestar a regularidade das eleições, a primeira das quais será verificada e fiscalizada por observadores internacionais, segundo o texto.

O ante-projecto indica que são eleitores todos os moçambicanos maiores de 18 anos residentes no País e que estejam recenseados.

Os moçambicanos emigrantes só poderão

recensear-se e votar se bem que saíram no País há menos de cinco anos ou, se tendo saído há mais de cinco anos, tenham visitado o País nos últimos dois anos.

O recenseamento é geral e obrigatório, por local de residência, e aos eleitores, que ficarão registados em cadernos eleitorais, deverá ser entregue um cartão de eleitor com fotografia.

A campanha eleitoral durará 45 dias e os partidos e candidatos à presidência terão direito a tempo de antena na Rádio e na Televisão, devendo a Imprensa dispensar-lhes «um tratamento igual».

O Estado moçambicano financiará a campanha dos partidos ou coligações a partir do seu orçamento, mas estes poderão receber auxílios de organizações não-governamentais estrangeiras e de «partidos homólogos».

A Assembleia da República eleita tomará posse no máximo de 15 dias após a divulgação oficial dos resultados e o presidente oito dias depois da posse da mesma (AR).